



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Indústria Comércio e Turismo.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços objetivando a contratação de empresa visando o fornecimento do material e prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros, janelas e paredes de acordo com a necessidade do município de Planalto-PR, devendo ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Amauri Machado de Mello, Gilmar Luiz Scherer, Dione Junior Helfer, Marli Salete Dieckel de Lima, Leonir Bianchi, Lizandra Cristina Boni, Willian Fernando Kegler, Marlise Diefembach e Angela Regina Garcia Caneppea.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a contratação de serviços de plotagem para que possa ser feita a identificação de veículos públicos municipais, permitindo maior transparência dos serviços públicos, identificação e fiscalização da população, do uso dos veículos públicos.

4.2. A aquisição desses materiais, juntamente com a mão de obra para instalação, é essencial para atender à demanda das secretarias municipais. A plotagem é necessária para a identificação de ambientes, melhorias estéticas e para tornar os espaços funcionais e de fácil acesso às informações. A plotagem de portas, janelas e paredes oferece uma ampla gama de opções em design, proporcionando uma forma eficiente de apresentação de informativos, campanhas e identificação dos espaços.

4.3 DA MODALIDADE: Com a implementação da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, os processos licitatórios sofreram alterações e algumas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

modalidades extintas, o que não é o caso do Pregão Presencial. O mesmo foi regulamentado com ressalvas, porém não foi vetado seu uso pela Administração Pública. Como podemos citar o Art.17 inciso § 2 “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.” Portanto desde que motivada e atendendo o que é disposto na Lei a modalidade poderá ser utilizada.

Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se apropriado para a contratação resultante deste procedimento de contratação.

Também podemos citar a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Com a situação anteriormente descrita, citamos o Art. 176 da Lei nº 14.133/2021 que determina o prazo de 06 (seis) anos contados da publicação da presente lei, para que municípios abaixo de 20.000 mil habitantes se adaptem ao Pregão Eletrônico, desde que atendam às exigências estipuladas para a realização do Pregão Presencial. O município de Planalto se enquadra nesta situação.

Destacamos que nosso município e região possuem fornecedores capazes de fornecer os objetos definidos no presente Termo de Referência. Muitos ainda não se adaptaram à utilização do Pregão Eletrônico o que muitas vezes faz com que os mesmos percam o interesse em participar de processos licitatórios. Atualmente o município em parceria com o SEBRAE, conta com o Escritório de Compras Públicas, que vem realizando capacitações e projetos para o incentivo de empresas locais participarem de certames, mas muitos ainda resistem à nova realidade.

Para esta aquisição optou-se pela na modalidade de Pregão Presencial, exclusivamente à participação de empresas locais e regionais, visando a aplicação do disposto na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo 5, inciso II.

A necessidade de realizar a contratação dos serviços de plotagem de forma presencial garante que empresas locais e regionais participem e que os serviços



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratados sejam realizados de forma eficiente, evitando atrasos na execução e na substituição caso venha ser necessário. O Pregão Eletrônico é uma excelente ferramenta, mas tratando-se de serviços de plotagem torna quase inviável sua utilização considerando que empresas de todos os estados podem participar, pode ocorrer atrasos na execução o que compromete as atividades e cronogramas definidos pelo município, assim como o custo torna inviável a participação. De maneira alguma pretende-se restringir o caráter competitivo do certame, o município busca apenas realizar contratação da proposta mais vantajosa e de fornecedores que sejam capazes de cumprir com as exigências e prazos definidos, evitando desajustes entre fornecedor e município, que resultam em notificações e sanções desnecessárias.

Cumprindo o que é disposto no Art. 17 § 2º da lei federal 14.133/2021, as sessões serão transmitidas e gravadas em áudio e vídeo, para posterior consulta e fiscalização dos órgãos internos e externos, objetivando a transparência e publicidade do processo licitatório.

4.4. DO REGISTRO DE PREÇOS: Adotou-se o Registro de Preços para a presente aquisição por tratar-se de um procedimento que respeita os princípios da eficiência e economicidade para a Administração Pública, já que a contratação não exige que a Administração tenha a obrigatoriedade de adquirir os objetos licitados e nem há como prever com exatidão a quantidade que será usada.

Conforme disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 “ Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: Incisos: II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; e V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

O procedimento SRP resulta em vantagens para Administração, descomplica procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens.

4.5 DO VALOR: O valor foi definido com base no menor orçamento obtido na pesquisa com fornecedores. Para comprovação do valor praticado no mercado foi realizada a consulta no Banco de Preços e contratações de outros municípios. A pesquisa segue em anexo a tabela comparativa de valor.

Responsável pela pesquisa: Fernanda S. Marzec.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	OBJETO	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço máximo total
01	Plotagem de veículos - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de veículos com adesivos em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	150	M ²	R\$ 115,00	R\$17.250,00
02	Plotagem total com arte - Personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	300	M ²	R\$115,00	R\$34.500,00
03	ADESIVO VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA PARA	300	M ²	R\$105,00	R\$31.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	APLICAÇÃO EM VIDROS E JANELAS (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução, espessura mínima de 0,08 mm. Aplicação de verniz protetor para prolongar a durabilidade. A durabilidade do adesivo deverá ser de no mínimo 24 meses. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.				
04	ADESIVO VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA PARA APLICAÇÃO EM PAREDES (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução, espessura mínima de 0,08 mm. Aplicação de verniz protetor para prolongar a durabilidade. A durabilidade do adesivo deverá ser de no mínimo 24 meses. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	300	M ²	R\$125,00	R\$37.500,00
TOTAL				R\$120.750,00	

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de R\$ **120.750,00** (Cento e vinte mil setecentos e cinquenta reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados, após aprovação da arte, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da Secretaria solicitante do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.

6.2. A solicitação mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Identificação da Secretaria solicitante;
- b) Descrição do serviço a ser realizado;
- c) Veículo ou local que será realizada a plotagem;
- d) Assinatura do Secretário Municipal solicitante;

6.3. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção, preparação e aplicação de nova plotagem no veículo ou do vidro, parede, portas e janelas que serão plotados.

6.4. A Secretaria Municipal interessada deverá aprovar a arte do adesivo de plotagem antes da realização final do serviço. Sendo a Contratada obrigada a fazer as correções/modificações solicitadas pela Secretaria.

6.5 O serviço será avaliado e poderá ser recusado caso esteja em desacordo com o que foi solicitado pela Secretaria Municipal, sendo que a contratada deverá substituir a plotagem no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus ao município de Planalto;

6.6. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.7. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

6.8. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.9. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.9. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.10. O fornecimento dos objetos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.11. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.12 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024: a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
b) FISCAL DO CONTRATO: Amauri Machado de Mello.

7.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto 15 de julho de 2024.

Amauri Machado de Mello
Secretaria Municipal de Administração,

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretaria Municipal de Educação

Gilmar Luiz Scherer
Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Leonir Bianchi
Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Lizandra Cristina Boni
Secretaria Municipal de Assistência Social

Angela Regina Garcia Caneppe
Secretaria Municipal de Saúde

Willian Fernando Kegler
Secretário de Agricultura

Marlise Diefembach
Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio e Turismo

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal